

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Lei



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
 CNPJ 13.896.758/0001/00



## LEI MUNICIPAL Nº 486/2018, DE 07 DE AGOSTO DE 2018

**“Dispõe sobre criação e denominação do CENTRO EDUCACIONAL VEREADOR BENTO LOMES, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado e denominado o **CENTRO EDUCACIONAL VEREADOR BENTO LOMES**, localizado na área do antigo campo de futebol, no povoado de Várzea do Meio, Município de Várzea da Roça, com 06 (seis) salas de aulas, banheiros, área administrativa, área de lazer, cozinha e uma área de edificação, com as seguintes confrontações: ao NORTE, ao SUL e ao OESTE com área do Patrimônio Público Municipal e ao LESTE com os herdeiros do senhor Antonio Ferreira da Cruz.

**Art. 2º** - Acrescenta ao **ANEXO II da Lei Municipal 398/2018**, na área reservada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, a inclusão dos cargos necessários para o funcionamento do Centro Educacional, conforme abaixo:

### ANEXO II

ESCOLAS DOS DISTRITOS		
CENTRO EDUCACIONAL VEREADOR BENTO LOMES		
CARGO	NÍVEL	QUANTITATIVO
Diretor		01
Vice-Diretor		02
Secretário Escolar		03
Coordenador Pedagógico – 20 horas		02
Assessor Administrativo	N 07	03

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, aos 07 dias do mês de AGOSTO de 2018.

**LOURIVALDO SOUZA FILHO**  
**Prefeito Municipal**

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia